PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#  **PORTARIA NO 50/2021**

CONSIDERANDO: O Relatório de auditoria no 000993-0200/19-9 do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul que examinou as contas do Município de Barão do Triunfo relativamente ao exercício de 2019;

CONSIDERANDO: Que a equipe de auditoria solicitou apontou para a possível ocorrência de pagamento em duplicidade aos professores, qual seja, percepção concomitante de: a) ascensão de classe lastreada no Plano de Cargos e Funções do serviço público municipal; e b) ascensão de classe fundamentada no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO: Que, do Relatório em 25 de novembro de 2019, a equipe de consultores do IGAM expediu a Orientação Técnica n. 56.887/2019, o qual concluiu que na situação analisada, os professores estão recebendo em duplicidade o pagamento dos adicionais por progressão na carreira, o que é vedado pela CF/88.

CONSIDERANDO: Que a equipe de Consultores do IGAM recomendou fosse instaurado processo para liquidação dos valores pagos em duplicidade e devolução dos mesmos ao erário, mediante concessão de ampla defesa e contraditório bem como orientou pela abertura de sindicância investigativa, pelas regras do RJU, com o fito de investigar qual servidor deu causa aos pagamentos irregulares.

CONSIDERANDO: Que o Relatório de Auditoria do TCE/RS apontou conclusivamente que o pagamento em duplicidade aos profissionais da educação tem causado prejuízos aos cofres municipais, uma vez que os servidores têm se beneficiado de promoções em duplicidade (classe a classe) com base em duas legislações, quando somente é devida a ascensão prevista no Plano de Cargos dos Profissionais da Educação Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1 0 -** Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial a fim de apurar a responsabilidade funcional do servidor elou gestor que deu causa aos pagamentos tidos como irregulares Relatório de auditoria no 000993-0200/19-9 do Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul que examinou as contas do Município de Barão do Triunfo relativamente ao exercício de 2019.

## Av. Tassinare Cesari, NO 476, Centro — Barão do Triunfo/RS — Cen.: 96735-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 2º -** Determinar o encargo do trabalho às servidoras estáveis Chaiane Trescastro Strelow e Tatiana Garigan da Silveira e Sílvia Letícia Storck, para, sob a presidência da primeira concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se. Publique-se.

Barão do Triunfo, 07 de junho de 2021

Elomar Rocha Kologeski

Prefeito Municipal

Av. Tassinare Cesari, NO 476, Centro — Barão do Triunfo/RS —cep.: 96735-000